CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/04/77

PROJETO DE LEI Nº 33/77

ASSUNTO: Considera de utilidade publica o Departamento Social Dipaz e Paz "DIPAZ".

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4858 DE 29/04/77

DIOM Nº 6180 DE 04/05/77

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/03/01
Roseta Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048581977
Projeto: 00331977
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBS.

LEI Nº 4858 DE 29 DE abril DE 1.977.

Considera de utilidade pública o Departamento Social Direito e Paz "DIPAZ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Departamento Social Direito e Paz - "DIPAZ" entidade social, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1.977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

Ao Vereador Nasilio Andrade para Relatar. Fortaleza 20-04-77. C. Reis Mello Presidente

Recebido em Sessão em 20/4/77 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 33/77

À Comissão de Legislação Em 13/04/77 Sandoval Bastos

Considera de utilidade pública o Departamento Social Direito e Paz "DIPAZ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É considerado de utilidade pública o Departamento Social Direito e Paz - "DIPAZ" entidade social, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de abril de 1977.

Sandoval Bastos
Vereador Sandoval Bastos

Recebido em Sessão em 22/04/77 Sandoval Bastos

A Comissão de Redação em 22/04/77 Sandoval Bastos PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O Departamento Social Direito e Paz "DIPAZ" situado na Avenida do Imperador, nº 162, nesta Capital entidade social, com fins filantrópicos tem por objetivo principal prestar assistência sócio - jurídica às pessoas de pequena capacidade econômica, gratuita ou semi - gratuitamente.

A proposição, obedecendo o que dispõe a legislação em vigor, está instruida com um exemplar do Diario Oficial do Municí - pio, que publica, na íntegra os Estatutos da entidade.

Pela simplicidade de seus termos e pelo elevado teor social da matéria acreditamos que a mesma deverá merecer o apoio integral do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de abril de 1977.

Vereador Sandoval Bastos

DEPARTAMENTO SOCIAL DIREITO E PAZ — "DIPAZ"

ESCRITÓRIO(Sede): Av. Imperador, 162 — Fone: [redacted] 31-37-06

Fortaleza — Ceará

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Exº Sr. Dr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

O Departamento Social Direito e Paz " Dipaz " , localizado na avenida do Imperador núero 162, nesta cidade de Fortaleza, por sua Diretora que a este subscreve, vem à presença de V.Exa. ,' mui respeitosamente, solicitar-lhe que providencie o decreto de // utilidade pública municipal para a referida entidade que é de fins filantrópicos e presta assistência sócio-jurídica às pessoas de // pequena capacidade econômica, gratúita ou semi-gratúitamente.

Anexa a este, os estatutos sociais.

Nestes termos

Pde deferimento

Fortaleza, 12 de abril de 1977

Imelda Lima Pontes

IR; IMELDA LIMA PONTES

DIRETORA

20 4 77
Fevereiro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Parecer nº 06/77
ao Projeto de Lei nº 33/77

O Vereador Sunlovel Freitas submeteu à apreciação do Plenário o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública o Departamento Social Direito e Lar - "DIRELAR".

A entidade tem fins filantrópicos e visa exclusivamente prestar assistência socio - jurídica às pessoas reconhecidamente pobres.

A matéria é muito justa em seus propósitos e de elevado teor social razão pela qual, deverá merecer a aprovação dos membros desta Casa.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do mesmo, reconhecendo-lhe os méritos.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de abril de 1.977.

Francisco Mário
Presidente

Relator

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MODF.

Ofício nº 524 /77.

Fortaleza, 26 de Abril de 1.977.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " considera de utilidade pública o Departamento Social Direito e Paz -"DIPAZ".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Sandoval Bastes
- Presidente -

Exmº. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.